



**PROJETO DE LEI Nº 1324/2025**  
**AUTOR: TERTULIANO MARACAJÁ**

**PARECER**

**1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

O Projeto de Lei nº 1324/2025 dispõe em denominar nome de colégio Severino Gentil de Mesquita um dos novos colégios desta cidade e dá outras providências, de autoria do Vereador Tertuliano Maracajá, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

**2. CONCLUSÕES DO RELATOR**

A presente proposição tem por finalidade conferir a denominação Severino Gentil de Mesquita um dos novos colégios desta cidade, nos termos da propositura nº 1324/2025.

A matéria versada insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, por tratar de assunto de interesse local, encontrando respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição da República, bem como no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, no que se refere aos aspectos de competência e iniciativa, verifica-se a regularidade formal da proposição, não havendo impedimentos de ordem constitucional ou legal para o seu regular prosseguimento.

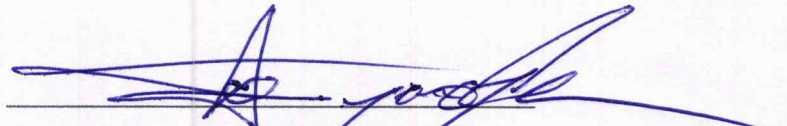
Por se tratar de projeto de lei ordinária, sua aprovação dependerá do voto da maioria simples dos vereadores presentes, nos termos do art. 47 da Constituição da República e do art. 210 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

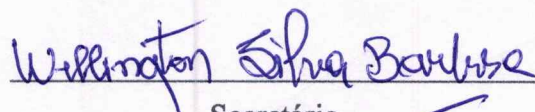


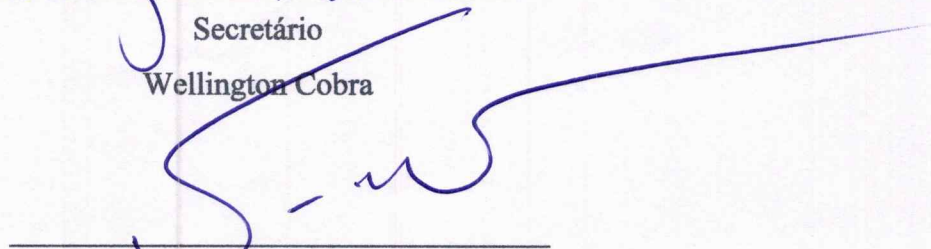
### **3. DECISÃO DA COMISSÃO**

Diante da ausência de óbices de natureza constitucional ou legal, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se pela regular tramitação da Proposta Legislativa.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 14 de Abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente/Relator  
Saulo Noronha

  
\_\_\_\_\_  
Secretário  
Wellington Cobra

  
\_\_\_\_\_  
Membro  
Frank Alves